

**DECRETO Nº 1679/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 914/2020, QUE INSTITUI O
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL SOCIAL NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO
NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ.**

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentada através deste Decreto o Transporte Social para Estudantes de Nível Superior e Técnico no Município de Juquiá.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal de Juquiá oferecerá um total de 160 (cento e sessenta) vagas para o Transporte Intermunicipal Social Nível Superior e Técnico com inscrição anual.

Art. 3º- As inscrições realizadas, serão submetidas aos procedimentos estabelecidos neste Decreto e serão concedidas, mediante a disponibilidade de vagas conforme itinerário, e o desligamento de outros estudantes durante o ano.

Art. 4º- Para fazer jus ao transporte social, os estudantes deverão fazer seu cadastro perante a Secretaria Municipal de Educação e preencherem os seguintes requisitos:

- a) Ter renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- b) Apresentar declaração de hipossuficiência financeira, para requerer a prioridade, bem como cópia e original da Carteira de Identidade e CPF e Título de Eleitor (do candidato e responsável maior de 18 anos quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos);
- c) Comprovante de residência referente aos meses de novembro e dezembro/2019 (conta de água, energia elétrica, telefone ou contrato de aluguel);
- d) Documento comprobatório de matrícula em curso de nível superior ou técnico na cidade de Registro no período noturno;
- e) Ficha de inscrição fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente preenchida e assinada pelo estudante ou seu responsável legal no ato da inscrição;
- f) Uma foto 3 X 4 recente.

Art. 5º- A fiscalização, bem como a conferência dos documentos apresentados pelo estudante interessado, serão desempenhados por comissão específica, composta por 03 (três) membros designados pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º- As inscrições somente serão aceitas mediante apresentação de todos os documentos que trata o presente Decreto.

Art. 7º- Havendo vagas disponíveis, a Comissão do Transporte Intermunicipal Social, abrirá semestralmente as inscrições para o transporte, mediante publicação de edital.

Art. 8º- A Comissão do Transporte Intermunicipal Social, fornecerá aos estudantes beneficiados, uma identificação a qual deverá ser apresentada diariamente, ao condutor de cada veículo, para a sua entrada e permanência no transporte.

Art. 9º- A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão, ficarão responsáveis pela elaboração do itinerário.

Art. 9º- Os casos omissos, serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 10- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 30 DE JANEIRO DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

JOSE MENDES CRUZ JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos